



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.190/GR/IFAM, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.168/GR/IFAM, de 1º/08/2025, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 145, de 04/08/2025, Seção 2, pág. 22, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a partir desta data, de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **MATEUS CARDOSO DO NASCIMENTO**, habilitado(a) no Concurso Público de Provas, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, com lotação no **CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, Código **701224**, Nível de Classificação **D**, Nível de Capacitação **I**, Padrão de Vencimento **01**, em regime de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em vaga disponibilizada por meio da Portaria 1.924/GR/IFAM, de 17/10/2023, publicada no DOU nº 199, de 19/10/2023, Seção 2, pág. 18, **código da vaga: 0212644**, conforme o Edital nº 1/2025, de 03/02/2025, publicado no DOU nº 24, de 04/02/2025, Seção 3, págs. 23 a 38, retificado pelo Edital nº 2/2025, publicado no DOU nº 30, de 12/02/2025, Seção 3, págs. 32 e 33 e o Edital nº 4/2025, publicado no DOU nº 40, de 26/02/2025, Seção 3, pág. 32, destinado ao provimento de cargos efetivos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação – TAE, com resultado final homologado por meio do Edital nº 27/2025, de 11/06/2025, publicado no DOU nº 110, de 12/06/2025, Seção 3, pág. 30.

Art. 2º A posse do (a) (s) nomeado (a) (s) ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o § 1º do art. 13 e com o art. 238 da Lei nº 8112/90.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor em exercício